



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis

Ofício Nº 1/2021 - SES/SVS/DIVEP/GEVIST

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2021.

Aos Estabelecimentos de Saúde e Médicos da Rede Privada do Distrito Federal

Prezado (a),

As hepatites virais são um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Trata-se de uma infecção que atinge o fígado, causando alterações leves, moderadas ou graves. As hepatites virais são doenças de notificação compulsória regular. Desse modo, **todos** os casos **confirmados** devem ser **notificados** e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) **em até sete dias**. A notificação é **obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde** no exercício da profissão, bem como aos **responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Portanto, é de extrema importância que **qualquer profissional** do serviço de saúde público ou privado notifique os casos de hepatites A, B, C, D e E por meio da Ficha de Investigação Hepatites Virais, independentemente de o paciente necessitar de tratamento, ou não.

A notificação das hepatites e demais agravos de notificação compulsória é uma ferramenta de extrema importância para fornecer informações sobre a doença em nosso território, subsidiando o processo de tomada de decisões, com vistas a contribuir para a melhoria da situação de saúde da população. Ressalta-se a importância do correto e completo preenchimento da ficha, não deixando campos ignorados ou em branco, pois isso prejudicará a análise da situação epidemiológica da doença.

Apesar de ser uma doença de notificação compulsória desde 1998, a subnotificação desta é um problema frequente no Distrito Federal, sobretudo na rede privada.

Considerando que o programa SinanNet não está instalado nos estabelecimentos particulares e visando à redução da subnotificação no Distrito Federal, a Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente transmissíveis solicita que **todos** os casos de hepatites virais diagnosticados e/ou acompanhados nos serviços de saúde da rede privada sejam notificados e a cópia das fichas seja encaminhada para o email da gerência: vigilanciaist.df@gmail.com para digitação no Sinan.

Links para documentos:

Definição de caso para notificação de hepatites virais: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Hepatites_Virais/Nota_Informativa_Hepatites_Virais.pdf

Ficha de notificação/investigação das hepatites virais: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Hepatites_Virais/Ficha_Hepatites_Virais.pdf

Instrucional de preenchimento da ficha de notificação/investigação: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Hepatites_Virais/Instrucional_HEPATITES_VIRAIS.pdf

Atenciosamente,

Beatriz Maciel Luz

Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis

Ciente, de acordo.

Cássio Leonel Peterka

Diretor de Vigilância Epidemiológica

Divino Valero

Subsecretário de Vigilância à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MACIEL LUZ - Matr.1665092-1, Gerente de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 13/01/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA - Matr.1694104-7, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 13/01/2021, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Subsecretário(a) de Vigilância à Saúde**, em 20/01/2021, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54005538)
verificador= **54005538** código CRC= **26C8A9FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

Site: - www.saude.df.gov.br